

PARECER Nº 920, DE 2016-PLEN

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, chega ao plenário deste Senado Federal, para votação de primeiro turno, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC)...

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra o Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – ... nº 55, de 2016 (PEC 241, de 2016, na Câmara dos Deputados), de autoria do Poder Executivo, cujo principal objetivo é instituir o Novo Regime Fiscal.

Em 9 de novembro, a PEC foi enviada para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que aprovou o parecer, que concluiu pela aprovação da matéria e rejeição de 59 emendas ali apresentadas, Sr. Presidente.

Até o encerramento da discussão do Plenário, foram apresentadas as Emendas nºs 60 a 65, Plenário, pelos nobres Senadores Pastor Valadares, Cristovam Buarque, Paulo Paim, Kátia Abreu, Vanessa Grazziotin e Randolfe Rodrigues, respectivamente. As Emendas nº 60, de autoria do Senador Pastor Valadares, e nº 62, de autoria do Senador Paulo Paim, têm o objetivo de alterar o rol de despesas que estariam submetidas ao teto de gastos. A Emenda nº 61, do Senador Cristovam Buarque, pretende alterar o piso de gastos em educação e saúde. A Emenda nº 63, da Senadora Kátia Abreu, dispõe sobre a duração do Novo Regime Fiscal. E a Emenda nº 64, da Senadora Vanessa Grazziotin, propõe que o Novo Regime Fiscal seja aplicado também sobre a despesa com pagamento de juro da dívida pública. Por fim, a Emenda nº 65, do Senador Randolfe Rodrigues, propõe condicionar a vigência do Novo Regime Fiscal à aprovação em referendo popular.

No dia 23 de novembro, subscritores requereram que suas assinaturas apostas às Emendas nºs 60, 61, 62 e 63, de Plenário, fossem consideradas como assinaturas apenas de apoio, na forma do art. 243 do Regimento Interno. Dessa forma, somente as Emendas nºs 64 e 65 serão objeto de deliberação por este Plenário.

A análise, Sr. Presidente, da proposta é a seguinte, à linha do parecer já aprovado na CCJ.

A análise da constitucionalidade da PEC é para se avaliar a conformidade aos princípios constitucionais da PEC. O principal ponto a ser observado é se a proposta fere alguma das cláusulas pétreas enumeradas em quatro incisos do §4º do art. 60 da Constituição Federal.

Tampouco vemos violações ao inciso III, que proíbe emendas que atentem contra a separação dos Poderes. Mesmo que a PEC 55, de 2016, imponha restrição aos gastos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, além do Ministério e da Defensoria Pública, não se pode, nem de longe, considerar que essas restrições impliquem violação de autonomia.

Nota-se ainda que o STF já vem sendo provocado para se manifestar acerca da constitucionalidade da PEC 241 de 2016. Em mandado de segurança ajuizado por Parlamentares da oposição, o Ministro Luís Roberto Barroso negou, em 10 de outubro último, o pedido liminar para suspender a tramitação dessa proposição, ressaltando a inexistência de evidências de violação a alguma cláusula pétreas, bem como a relevância da chamada responsabilidade fiscal dos sistemas democráticos.

A PEC 55, de 2016, não ofende, portanto, quaisquer princípios ou regras constitucionais, muito menos as chamadas cláusulas pétreas.

Análise do mérito da PEC 55, Sr. Presidente.

O Novo Regime Fiscal irá, se Deus quiser, revolucionar dramaticamente a forma como o Brasil tratará as contas públicas durante os próximos anos. Terá sido a primeira vez em nossa história, embora não seja novidade em outros países como Estados Unidos, Suécia, Finlândia e Holanda, em que o equilíbrio das contas públicas se dará por meio de controle dos gastos. Até então, o principal instrumento com que contamos, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, prevê somente a necessidade de equilíbrio no resultado primário. Esse equilíbrio, contudo, pode ser atingido ainda que as despesas aumentem fortemente, desde que as receitas se elevem concomitantemente. Pode ser, assim, um equilíbrio precário, tendo em vista que as receitas estão, em larga medida, fora do controle das autoridades fiscais.

Basicamente, desde a Constituição de 1988, os gastos públicos cresceram continuamente. Conforme aponta a justificação da PEC, entre 1997 e 2015, as despesas primárias cresceram 5,7% por ano em termos reais, muito acima do crescimento do PIB, que não atingiu 3% ao ano, ou seja, nosso desequilíbrio fiscal tem origem no aumento continuado da despesa primária.

O fato de, durante boa parte deste milênio, as receitas terem crescido também em ritmo mais acelerado do que o PIB, o que não tende a se repetir no futuro, apenas mascarou nossa situação fiscal, dando a impressão de que havia um equilíbrio duradouro das contas públicas. Bastou, entretanto, que as receitas primárias passassem a ter um comportamento mais normal, crescendo em ritmo compatível com o crescimento do PIB, para a dívida pública passar a crescer de forma preocupante. A relação dívida bruta/PIB passou de 52%, ao final de 2013, para 67%, ao final de 2015. É necessário reequilibrar as contas públicas para conter o crescimento da relação dívida/PIB.

Em vez de proceder aos ajustes traumáticos, em vez de fazer isso... É melhor do que fazer ajustes traumáticos como os que foram necessários na Grécia.

O Novo Regime Fiscal permitirá a manutenção dos gastos públicos em termos reais. Contudo, à medida que o PIB crescer, a parcela correspondente à participação do Governo deverá diminuir. Isso beneficiará o crescimento por meio de dois canais principais: aumento da poupança pública e redução do endividamento.

Cria-se, assim, um ambiente propício para a redução da taxa de juros e a ancoragem das expectativas dos agentes econômicos. Isso induzirá ao aumento do investimento e terá repercussões positivas sobre a taxa de crescimento da economia.

Não nos iludamos, contudo. O caminho não será fácil. Infelizmente, as contas públicas estão em situação calamitosa, pois combinou dívida elevada e crescente bem como a geração de déficits primários. Projeções com cenários realistas mostram que, mesmo no regime fiscal, a dívida pública deve continuar crescendo até 2020.

Sr. Presidente, quero abreviar o relatório.

Em relação à saúde, por exemplo, o Novo Regime Fiscal elevará o piso já em 2017 de 13,7% da receita corrente líquida para 15%. Considerando os valores atuais da ordem de R\$700 bilhões acumulados em 12 meses, esse aumento percentual implicará na elevação do piso de gastos com a saúde pública, já contemplado no Orçamento para 2017, em torno de R\$9 bilhões a R\$10 bilhões. A partir daí, esse piso estará garantido em termos reais.

Também, Sr. Presidente, em relação à educação, é bom que isso fique bastante claro.

Nesse debate em relação à saúde, nós apresentamos aqui e aprovamos a PEC 85, que elevaria em 2019 esse percentual para chegarmos a 15%. Esse percentual está sendo estabelecido já agora a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Já em relação à educação, haverá garantia da manutenção do piso. Para 2017, o piso será aquele previsto no art. 212 da Constituição Federal, ou seja, 18% da arrecadação de impostos líquida depois das transferências. A partir daí, tal como

ocorrerá com o piso dos gastos da saúde, os valores serão corrigidos pela inflação, garantindo os seus valores reais.

Ademais, as transferências de Fundeb. Tampouco mexe com Estados e Municípios. A PEC não impõe restrições aos financiamentos concedidos no âmbito do Fies, pois trata-se de gastos que não são classificados como despesas primárias. Os financiamentos do âmbito do Fies serão essenciais para financiar curso superior em instituições de ensino privadas.

Também é importante registrar que a PEC dispõe sobre o piso. Nada impedirá que, no processo orçamentário, o Congresso Nacional, se assim entender necessário, aumente o volume destinado à saúde e à educação.

Em quarto lugar, Sr. Presidente, a PEC preserva as transferências constitucionais para Estados e Municípios. E o Fundo de Desenvolvimento do Norte (FNO), o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FNE) e o do Centro-Oeste (FCO) serão preservados, assim preservando o equilíbrio federativo de políticas de desenvolvimento regional.

Por fim, Sr. Presidente, na análise das emendas, tendo em vista que, para as Emendas nº 60 e 63, os subscritores requereram que suas assinaturas fossem consideradas como assinatura de apoio, na forma do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe registrar que o Regimento não permitirá a objeção... a deliberação por este Plenário. Cabe registrar, ainda, contudo, que emendas com conteúdo semelhante foram apresentadas à CCJ e rejeitadas naquela Comissão.

A Emenda nº 64, da Senadora Vanessa Grazziotin, propõe que o Novo Regime Fiscal também proponha limites aos gastos com juros e serviços da dívida pública. Como sabemos, a PEC trata somente de limites de gastos primários. Emendas com conteúdo semelhante já foram analisadas na CCJ e também foram rejeitadas. Reconhecemos que o Brasil ainda se encontra em uma dinâmica desfavorável com taxas elevadas de juros, mas essa PEC... O aumento da percepção de risco faz aumentar ainda mais a taxa de juros. Entretanto, para sair desse círculo vicioso, é necessário gerar os resultados primários suficientemente elevados para pagar os juros e devolver a confiança ao setor privado e ao setor público no Brasil.

Referindo-me à Emenda nº 65, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, ela propõe que a Emenda Constitucional resultante dessa PEC somente produza efeitos após aprovação em referendo popular. Assim como nos demais casos, emendas com conteúdo similar já foram apresentadas e rejeitadas na Comissão de Constituição e Justiça.

O ajuste das contas públicas não pode mais ser atrasado, sob o risco da ampliação da grave crise econômica atual, que deixa quase 13 milhões de brasileiros sem a condição de trabalho neste País. Além disso, a votação na Câmara dos Deputados mostra que, ali, os representantes do povo apoiaram a matéria com ampla maioria.

Pesquisa de opinião também mostra que a maioria da população brasileira – isso está no *Valor Econômico* de hoje – quer a restrição de gastos públicos. O que a maioria da população brasileira não deseja, o que o Brasil não deseja, o que este Senador Relator não deseja é o encurtamento de recursos para a saúde e para a educação.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Por isso o referendo, Senador.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Jamais eu me prestaria ao papel de reduzir valores para a educação no Brasil. Jamais eu me prestaria ao papel, Sr. Presidente Renan Calheiros, de reduzir valores para a educação do Brasil. Jamais eu me prestaria ao papel, Sr. Presidente, de reduzir aqui a oportunidade de os jovens pobres poderem fazer um curso de Medicina ou outro qualquer que entender numa faculdade particular. Portanto, nós não estamos mexendo no chamado Fies.

Meu voto, Sr. Presidente, é no sentido de que o Senado Federal não deve adiar o início da produção dos efeitos do Novo Regime Fiscal.

Dante do exposto, reitero mais uma vez meu voto pela aprovação dessa Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016, com rejeição das Emendas nºs 64 e 65, de Plenário, reafirmando, mais uma vez, a minha absoluta convicção, pelo estudo que fiz, pelos levantamentos que fiz, de que a saúde vai ganhar mais R\$10 bilhões; de que a saúde vai antecipar o que seria feito em 2019 para 2017, graças a esse relatório...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Eunício, menos.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – ... e graças a essa PEC.

E a educação do Brasil não terá um centavo de redução; um centavo de redução.

Debati esse assunto com, talvez, a maior autoridade dentro desta Casa para debater esse assunto, que é o Senador Cristovam Buarque, que tem a convicção igual à minha, no dia de hoje, de que esses recursos não serão retirados, de que não será retirado um centavo sequer da educação do Brasil. Não haverá redução de um centavo sequer no chamado Fies e, muito menos, no Fundeb.

Por isso, eu estou muito tranquilo, com convicção absoluta de que estou aqui para defender a saúde pública, para defender a educação no Brasil, que é o papel que me foi delegado gentilmente e amplamente pela população do meu querido Ceará.

Sr. Presidente, era esse o relatório, com parecer contrário às duas emendas, de nºs 64 e 65, de Plenário.